

PONTIFICADO E ELIZABETH I: DISPUTA ESTATAL-IDEOLÓGICA NO QUINHENTOS

Giovana Eloá Mantovani Mulza⁶²⁰

Resumo: Neste trabalho, utilizamos como fonte um conjunto de documentos promulgados pela rainha inglesa Elizabeth I (1558-1603): Queen Elizabeth's Proclamation to Forbid Preaching (1558), Elizabeth's Supremacy Act, Restoring Ancient Jurisdiction (1559) e Elizabeth's Act of Uniformity (1559). Mediante a problematização de tais decretos reais, permanecemos capazes de compreender um fenômeno secundarizado pela historiografia inglesa e brasileira: a disputa de poderes empreendida entre Elizabeth I e a Santa Sé romana. O conflito entre tais instituições consistiu em um resultado do fortalecimento do Estado da Inglaterra, fenômeno que implicou na contestação do poder temporal exercido pelo papado nessa nação. Nosso objetivo consiste em problematizar o antagonismo monárquico-pontifical, apresentando aos leitores as conclusões que obtivemos no transcorrer do desenvolvimento de nossa pesquisa de iniciação científica. De imediato, adiantemos: consequências políticas e religiosas decorreriam dessa disputa, as quais influenciariam o desenrolar da história inglesa.

Palavras-chave: Pontifex Maximus; Monarquia inglesa; Antagonismo.

PONTIFICATE AND ELIZABETH I: STATE-IDEOLOGICAL DISPUTE IN THE CENTURY XVI

Abstract: In this work, we use as source a set of documents promulgated by Elizabeth I (1558-1603): Queen Elizabeth's Proclamation to Forbid Preaching (1558), Elizabeth's Supremacy Act, Restoring Ancient Jurisdiction (1559) and Elizabeth's Act of Uniformity (1559). Through the problematization of such royal decrees, we remain capable of understanding a phenomenon seconded by English and Brazilian historiography: the power struggle between Elizabeth I and the Roman Holy See. The conflict between these institutions consisted of a result of the strengthening of the State of England, a phenomenon which implied in the contest of temporal power exercised by the papacy in that nation. Our objective is to problematize the monarchical-pontifical antagonism, presenting to the readers the conclusions that we obtained in the course of the development of our research of scientific initiation. At once, political and religious consequences would follow from this dispute, which would influence the development of English history.

Key words: Pontifex Maximus; English monarchy; Antagonism.

⁶²⁰ Graduanda em História pela Universidade Estadual de Maringá. (<http://lattes.cnpq.br/7065371321256473>). Pesquisa financiada pela Fundação Araucária. Artigo recebido em 21/07/2018 e aprovado em 26/11/2018

INTRODUÇÃO

Em 2017, no decorrer das primárias formulações de nossa pesquisa de iniciação científica⁶²¹, deparamo-nos inquietamente com uma tríade de decretos ingleses emitidos pela monarca Elizabeth I (1558-1603): *Queen Elizabeth's Proclamation to Forbid Preaching* (1558) [Proclamação da Rainha Elizabeth para Proibir a Pregação (1558)], *Elizabeth's Supremacy Act, Restoring Ancient Jurisdiction* (1559) [Ato de Supremacia de Elizabeth, Restaurando a Antiga Jurisdição (1559)] e *Elizabeth's Act of Uniformity* (1559) [Ato de Uniformidade de Elizabeth (1559)]⁶²². A problematização dessas fontes permitiu-nos compreender uma temática da história da Inglaterra frequentemente marginalizada pela academia britânica e brasileira: a disputa de poderes empreendida entre Elizabeth I e a Santa Sé romana.

Após um extenuante levantamento bibliográfico, constatamos: o conflito monárquico-pontifical não constitui um tema privilegiado pela História política ou pela História das ideias religiosas. Como consequência desse quadro, deparamo-nos com pouquíssimas obras referentes à era elisabetana, as quais frequentemente possuíam um cunho factual e político. De fato, como proceder legitimamente diante dessa escassez bibliográfica? Com quais historiadores iremos dialogar ou contestar? Com efeito, nossa compreensão acerca da temática elencada fundamentou-se sobretudo na crítica da documentação, possuindo como respaldo a história das ideias políticas e religiosas.

⁶²¹ Nos referimos ao projeto de iniciação científica intitulado "Pontifex Maximus e monarquia inglesa: bipolarização e disputa de poderes na era elisabetana", o qual contou com o financiamento da Fundação Araucária.

⁶²² GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896.

Seguindo a metodologia proposta pelo historiador das ideias Quentin Skinner ⁶²³, torna-se capital empreender a contextualização de nossa documentação. Falar da Inglaterra do século XVI demanda que compreendamos que política e religião permaneciam amplamente vinculadas. O cristianismo constituía em um sistema cultural hegemônico, influenciando todas as esferas da vida do homem elisabetano.

[...] queiramos ou não, o clima de nossas sociedades ocidentais é sempre, profundamente, um clima cristão. Outrora, no século XVI, ainda mais: o cristianismo era o próprio ar que se respirava no que chamamos a Europa e que era a cristandade. Era uma atmosfera na qual o homem vivia sua vida, toda a sua vida – e não apenas sua vida intelectual, mas também sua vida privada de atos múltiplos, sua vida pública de ocupações diversas, sua vida profissional, qualquer que fosse seu âmbito. [...] Se se quisesse ou não, se se percebesse claramente ou não, as pessoas achavam-se mergulhadas desde o nascimento num banho de cristianismo, do qual não se evadiam nem mesmo na morte: pois essa morte era cristã necessária e socialmente, pelos ritos a que ninguém podia furtar-se [...]. Do nascimento à morte, estendia-se toda uma cadeia de cerimônias, de tradições, de costumes, de práticas – que, sendo todos cristãos ou cristianizados, atavam o homem involuntariamente, mantinham-no cativo mesmo que ele se pretendesse livre.⁶²⁴

Os séculos XV e XVI foram decisivos para todos os povos de Deus. Foi um período sobretudo crucial para o Ocidente cristão, que conseguira não apenas alcançar outras culturas no *Oikumene*, mas iria superá-las. Esses séculos testemunharam o Renascimento italiano, que logo se difundiu para o norte da Europa, a descoberta do Novo Mundo e o início da revolução científica, que teria consequências fatídicas para o resto do mundo. No fim do século XVI, o Ocidente estava pronto para criar um tipo inteiramente diferente de cultura. Foi, portanto, uma época de transição, e como tal caracterizada por ansiedade, além de conquistas. Isso ficou evidente na concepção ocidental de Deus nessa época. Apesar de seu êxito secular, os europeus se preocupavam mais com sua fé do que jamais antes.⁶²⁵

⁶²³ SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

⁶²⁴ FEBVRE, Lucien. *O problema da incredulidade no século XVI*. A religião de Rabelais. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 292.

⁶²⁵ ARMSTRONG, Karen. *Uma história de Deus: quatro milênios de busca do judaísmo, cristianismo e islamismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 260.

Mediante a leitura de Marc Bloch⁶²⁶ e Ernst Kantorowicz⁶²⁷, inferimos que um conjunto de crenças viria a legitimar gradualmente o fortalecimento do poder dos reis ingleses, tal qual a Doutrina dos Dois Corpos do Rei e a crença no Toque das Escrófulas. A sacralização da Coroa viria a favorecer a consolidação do poder do monarca. A principal consequência desse processo consistiu em uma ascendente contestação do poder temporal exercido pela Santa Sé na Inglaterra. Uma efetiva disputa de poderes seria desencadeada, aquando de Elizabeth I vir a impor sua supremacia política e religiosa. E foi com esse intuito que a tríade de documentos fora promulgada. Iniciemos nossa análise documental.

DISCUSSÃO

Ao longo da documentação, o *Pontifex Maximus* viria a ser representado como potência usurpadora, competindo à rainha evitar sua influência na Inglaterra. Afinal, torna-se importante compreender que “[a] Igreja não só tinha alguns dos atributos do Estado, como instituições duradouras e uma teoria do ‘poder supremo’ papal, mas, além disso, influenciava diretamente a política secular, pelo envolvimento do clero nos negócios públicos”⁶²⁸ (KRITSCH, 2004, p. 103). Seria um anacronismo empregar a terminologia *nacionalismo* para designar o ideal de Elizabeth I em refutar o poder pontifical. No entanto, o ideal de *liberdade* permanecia amplamente comungado nesse período⁶²⁹. Visando manter a liberdade da Inglaterra, Elizabeth I afirma sua supremacia ante o papado.

⁶²⁶ BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

⁶²⁷ KANTOROWICZ, Ernst H. *Os dois corpos do rei*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

⁶²⁸ KRITSCH, Raquel. Rumo ao estado moderno: as raízes medievais de alguns de seus elementos formadores. *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, 23, nov. 2004, p. 103.

⁶²⁹ SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

Contestando as determinações da Santa Sé, Elizabeth I outorga a “[...] exoneração dos súditos reais de extorsões e imposições até então pagas à Sé de Roma”⁶³⁰. Os dízimos direcionados ao pontificado passam a convergir para a coroa, a qual empregará tais quantias para a estabilização financeira da Inglaterra e para o financiamento de expedições marítimas ao Novo Mundo. Ademais, anatas e primícias até então pagas ao papado foram revogadas, aquando de afirmar-se a “[...] submissão do clero à majestade real”⁶³¹. Assim, *Elizabeth's Supremacy Act, Restoring Ancient Jurisdiction* (1559) outorgou a subordinação da Igreja ao Estado. Conforme já expusemos, política e religião permaneciam intrinsecamente vinculados em tal contexto. A fim de ratificamos tal argumentação, convém suscitar integralmente as palavras do documento: “pode ser estabelecida e promulgada pela mencionada autoridade, que tais jurisdições, privilégios, superioridades, e preeminências, espirituais e eclesiásticas [...] serão para sempre, pela autoridade do presente Parlamento, estar unidos e anexados à coroa imperial deste reino.”⁶³².

E com a intenção de que todo poder e autoridade usurpadora e estrangeira, espiritual e temporal, pode para sempre ser claramente extinta, e nunca ser utilizada ou obedecida dentro deste reino, ou em quaisquer outros domínios ou países de sua majestade, pode agradar sua alteza que pode ser ainda promulgada pela mencionada autoridade [Parlamento], que nenhum príncipe, pessoa, prelado, estado, ou potentado estrangeiros, espiritual ou temporal, deve a qualquer momento posterior ao último dia desta sessão do Parlamento, usar, gozar, ou exercer qualquer forma de poder, jurisdição, superioridade, autoridade, preeminência ou privilégio, espiritual ou eclesiástico, dentro deste reino, ou dentro de quaisquer outros domínios ou países que agora sejam de sua majestade, ou que daqui em diante serão, mas a partir daí o mesmo será claramente

⁶³⁰ [...] exoneration of the king's subjects from exactions and impositions heretofore paid to the see of Rome. GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896. p. 445.

⁶³¹ [...] submission of the clergy to the king's majesty. GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896.p. 445.

⁶³² may be established and enacted by the authority aforesaid, that such jurisdictions, privileges, superiorities, and preeminences, spiritual and ecclesiastical [...]shall for ever, by authority of this present Parliament, be united and annexed to the imperial crown of this realm. GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896. p. 448.

abolido fora deste reino, e em todos os outros domínios de sua alteza para sempre; apesar de qualquer estatuto, regulamentação, hábito, constituições, ou qualquer outra matéria ou motivo em qualquer disposição ao contrário em qualquer sensatez.⁶³³

Finalmente, compete-nos evidenciar que *Elizabeth's Supremacy Act, Restoring Ancient Jurisdiction* (1559) estipulou que todos os indivíduos que viessem a ocupar cargos políticos ou religiosos deveriam proferir um juramento em prol da rainha. O juramento seria alvo de críticas do papado, cujas retaliações virão a ser analisadas por nós posteriormente. Para enriquecer nossas análises, convém expor o juramento em íntegra.

E para a melhor observação e manutenção deste Ato, pode agradar sua alteza que pode ser ainda promulgada pela mencionada autoridade, que todos e cada arcebispo, bispo, e todo e qualquer outra pessoa eclesiástica, e outros funcionários e sacerdotes eclesiásticos; sobre o quê propriedades, dignidades, preeminências, ou graus seja quem ele ou eles forem ou serão, e todos e cada juiz, justiça, prefeito temporais, e outros leigos ou oficiais e ministros temporais, e qualquer outra pessoa que tenha honorários ou salários de sua alteza, dentro deste reino, ou em quaisquer domínios de sua alteza, fará, tomará, e receberá um juramento corporal sobre o evangelista, antes dessa pessoa ou pessoas que devem agradar sua alteza, seus herdeiros ou sucessores, sob o grande selo da Inglaterra para designar e nomear, para aceitar e tomar o mesmo de acordo com o teor e efeito daqui em diante a seguir, isto é:

“Eu, A. B., testemunho e declaro totalmente em minha consciência, que a excelentíssima rainha é a única governadora suprema deste reino, e de todos os outros domínios e países de sua alteza, bem como em todas as coisas ou causas espirituais ou eclesiásticas, como temporais, e que nenhum príncipe, pessoa, prelado, estado ou potentado estrangeiros, têm, ou deverá ter, qualquer jurisdição,

⁶³³ And to the intent that all usurped and foreign power and authority, spiritual and temporal, may for ever be clearly extinguished, and never to be used or obeyed within this realm, or any other your majesty's dominions or countries, may it please your highness that it may be further enacted by the authority aforesaid, that no foreign prince, person, prelate, state, or potentate, spiritual or temporal, shall at any time after the last day of this session of Parliament, use, enjoy, or exercise any manner of power, jurisdiction, superiority, authority, preeminence or privilege, spiritual or ecclesiastical, within this realm, or within any other your majesty's dominions or countries that now be, or hereafter shall be, but from thenceforth the same shall be clearly abolished out of this realm, and all other your highness's dominions for ever; any statute, ordinance, custom, constitutions, or any other matter or cause whatsoever to the contrary in any wise notwithstanding. GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896. p. 447-448.

poder, superioridade, preeminência, ou autoridade eclesiástica ou espiritual, dentro deste reino; e portanto eu renuncio e abandono totalmente todas as jurisdições, poderes, superioridades, e autoridades estrangeiras, e prometo que de agora em diante eu assumirei fé e verdadeira lealdade à excelentíssima rainha, seus herdeiros e sucessores legais, e meu poder deverá assistir e defender todas as jurisdições, preeminências, privilégios, e autoridades concedidas ou pertencentes à excelentíssima rainha, seus herdeiros ou sucessores, ou unidos e anexados à coroa imperial deste reino. Que Deus me ajude, e pelo conteúdo deste livro. ”⁶³⁴

Através do juramento, Elizabeth I garantia juridicamente que os principais funcionários do Estado reconheçam sua superioridade ante o *Pontifex Maximus*. Rejeitá-lo significava a perda de “[...] toda e qualquer promoção, benefício, e cargo eclesiástico e espiritual, e cada promoção e cargo temporal e leigo, que ele tem exclusivamente no momento de tal recusa feita”⁶³⁵. Desempenhar ministérios ou cargos temporais demandava

⁶³⁴ And for the better observation and maintenance of this Act, may it please your highness that it may be further enacted by the authority aforesaid, that all and every archbishop, bishop, and all and every other ecclesiastical person, and other ecclesiastical officer and minister; of what estate, dignity, preeminence, or degree soever he or they be or shall be, and all and every temporal judge, justice, mayor, and other lay or temporal officer and minister, and every other person having your highness's fee or wages, within this realm, or any your highness's dominions, shall make, take, and receive a corporal oath upon the evangelist, before such person or persons as shall please your highness, your heirs or successors, under the great seal of England to assign and name, to accept and to take the same according to the tenor and effect hereafter following, that is to say: “I, A. B., do utterly testify and declare in my conscience, that the queen's highness is the only supreme governor of this realm, and of all other her highness's dominions and countries, as well in all spiritual or ecclesiastical things or causes, as temporal, and that no foreign prince, person, prelate, state or potentate, has, or ought to have, any jurisdiction, power, superiority, preeminence, or authority ecclesiastical or spiritual, within this realm; and therefore I do utterly renounce and forsake all foreign jurisdictions, powers, superiorities, and authorities, and do promise that from henceforth I shall bear faith and true allegiance to the queen's highness, her heirs and lawful successors, and to my power shall assist and defend all jurisdictions, preeminences, privileges, and authorities granted or belonging to the queen's highness, her heirs and successors, or united and annexed to the imperial crown of this realm. So help me God, and by the contents of this book. ” GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896. 449-450.

⁶³⁵ [...] all and every ecclesiastical and spiritual promotion, benefice, and office, and every temporal and lay promotion and office, which he has soleny at the time of such refusal made GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896. p. 450.

impreterivelmente da corroboração do juramento e penalidades poderiam ser atribuídas aos indivíduos que o rejeitassem.

Quais as implicações de tais homologações para a Igreja da Inglaterra? Quais as modificações institucionais que a religião verificou em tal período? Neste ponto, adentram em nosso horizonte os documentos *Queen Elizabeth's Proclamation to Forbid Preaching* (1558) e *Elizabeth's Uniformity Act* (1559). Tais fontes discorrem sobre a política religiosa de Elizabeth I, evidenciando o intervencionismo do Estado inglês no âmbito religioso. A proeminência da rainha também se expressara no plano eclesiástico, intento que suscita seu ideal de manter sua soberania sobre todos os assuntos temporais e espirituais. Ao ascender à coroa da Inglaterra, Elizabeth I outorgou *Queen Elizabeth's Proclamation to Forbid Preaching* (1558), decreto que contém as primeiras determinações religiosas da monarca. Tal promulgação visava suscitar uma temporária regulamentação religiosa para a Igreja inglesa em tal período de transição de regimes. Corroboramos que Elizabeth I objetiva antagonizar-se ao catolicismo mariano, embora sua política religiosa ainda não estivesse integralmente formulada em 1558. Assim, *Queen Elizabeth's Proclamation to Forbid Preaching* (1558) possui as primeiras determinações da rainha regulamentando quais ritos e práticas religiosas poderiam ser empreendidas no reino enquanto uma posterior documentação não viesse a ratificar a doutrina a ser adotada. Assim, tal determinação prevalecerá “até que consultas possam ser feitas pelo Parlamento, por sua majestade e seus três estados neste reino”⁶³⁶.

Refutando o catolicismo institucional corroborado por Mary Tudor, Elizabeth I conferiu licitude ao usufruto dos Evangelhos e das Epístolas nas igrejas inglesas, em que os Mandamentos judaico-cristão ainda poderiam ser

⁶³⁶ until consultation may be had by Parliament, by her majesty and her three estates of this realm. GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896. p. 417.

comungados pelos súditos. Assim, “que eles deixem de pregar, ou ensinar, ou dar atenção para qualquer outra doutrina ou pregação a não ser para os Evangelhos e Epístolas”⁶³⁷. O inglês vernáculo fora visualizado enquanto língua lícita a ser proferida religiosamente, contestando simbolicamente o latim pontifical. Tais determinações permanecem aplicáveis tanto para leigos como para membros do corpo eclesiástico, os quais não deveriam fazer “exibição ou adição de qualquer maneira, sentido, ou significado a ser aplicado e adicionado; ou utilizar qualquer outra forma de oração pública, rito, ou cerimônia na Igreja”⁶³⁸. Ademais, “[...] a Ladainha comum usada nesse presente na própria capela de sua majestade, e a Oração do Senhor, e o Creio em Inglês”⁶³⁹ também poderiam ser empregues. Fora o *Elizabeth's Uniformity Act* (1559) que viria a decretar a política religiosa de Elizabeth I e ratificar seu antipapismo.

Apreender *Elizabeth's Uniformity Act* (1559) torna-se fundamental para a compreensão do antagonismo monárquico-pontifical. A onipotência política e religiosa de Elizabeth I permaneceria afirmada em tal documento jurídico, no qual a rainha influi amplamente no âmbito teológico e pontifical. Contestar-se-ia o poderio ideológico do *Pontifex Maximus* através da afirmação do anglicanismo como doutrina comungada pelo Estado inglês. Ratificar-se-ia o usufruto do *Livro de Orações Comum* nas cerimônias e práticas religiosas, edificado no governo eduardiano (1547-1553). Assim, “[O Livro de Orações Comum] foi revogado e tirado pelo Ato do Parlamento no

⁶³⁷ that they do forbear to preach, or teach, or to give audience to any manner of doctrine or preaching other than to the Gospels and Epistles. GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896. p. 416.

⁶³⁸ exposition or addition of any manner, sense, or meaning to be applied and added; or to use any other manner of public prayer, rite, or ceremony in the Church. GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896. p. 417.

⁶³⁹ the common Litany used at this present in her majesty's own chapel, and the Lord's Prayer, and the Creed in English. GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896. p. 417.

primeiro ano do reinado da nossa última soberana, Rainha Mary, para a grande decadência da devida honra de Deus e desconforto para os pregadores da verdade de Religião de Cristo"⁶⁴⁰. Tal compilação visava conferir uniformidade religiosa à Inglaterra, bem como regulamentar os ritos.

E, ainda que seja decretado pela rainha, com o consentimento dos Lordes e dos Comuns presentes nesta assembleia Parlamentar, e por autoridade do mesmo, que todos e ministros singulares em qualquer catedral ou igreja paroquial, ou outro lugar dentro deste reino da Inglaterra, do País de Gales e que caminhe neste, ou em outros domínios da rainha, de agora e após a próxima festa da Natividade de São João Batista, deverá dizer e usar as Matinas, Evensong, celebração da Ceia do Senhor e administração de cada um dos sacramentos, e toda a sua oração comum e aberta, de ordem e forma tal como é mencionado no referido livro, assim autorizado pelo Parlamento nos referidos quinto e sexto anos do reinado do rei Eduardo VI, com uma alteração ou adição de certas lições a serem usadas em todos os domingos do ano, e a forma da ladainha, alterada e corrigida, e duas frases apenas adicionadas na entrega do sacramento aos comunicantes, e nenhuma outra ou de outra forma.⁶⁴¹

Elizabeth's Uniformity Act (1559) viria a se caracterizar pela rigidez das penalidades aos que transgredissem as determinações religiosas da rainha. A

⁶⁴⁰ [The Book of Common Prayer] was repealed and taken away by Act of Parliament in the first year of the reign of our late sovereign lady Queen Mary, to the great decay of the due honor of God, and discomfort to the professors of the truth of Christ's religion. GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896. 458.

⁶⁴¹ And further be it enacted by the queen's highness, with the assent of the Lords (sic) and Commons in this present Parliament assembled, and by authority of the same, that all and singular ministers in any cathedral or parish church, or other place within this realm of England, Wales, and the marches of the same, or other the queen's dominions, shall from and after the feast of the Nativity of St. John Baptist next coming be bounden to say and use the Matins, Evensong, celebration of the Lord's Supper and administration of each of the sacraments, and all their common and open prayer, in such order and form as is mentioned in the said book, so authorized by Parliament in the said fifth and sixth years of the reign of King Edward VI, with one alteration or addition of certain lessons to be used on every Sunday in the year, and the form of the Litany altered and corrected, and two sentences only added in the delivery of the sacrament to the communicants, and none other or otherwise. GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896. p. 460.

Igreja Anglicana permaneceria revitalizada mediante tal decreto, o qual estipula a contestação das determinações teológicas do papado. Ao conferir ao monarca o cunho de *chefe supremo* da Igreja inglesa, corroboramos que a reforma da Igreja da Inglaterra constituiu em desmembramento do antagonismo de poderes monárquico-pontifical. A coroa promulgou sua hegemonia espiritual ante a Santa Sé mediante tal documento. A hierarquia e os sacramentos católicos foram mantidos na Inglaterra, em que o anglicanismo obteve o caráter de via média entre o catolicismo e o calvinismo. A reforma da Igreja inglesa constituiu um ato estatal, não consistindo no resultado de um movimento popular ou preconizado por clérigos⁶⁴². A ascensão do anglicanismo deve ser apreendida de forma distinta da reforma luterana ou calvinista⁶⁴³.

Elizabeth estava obrigada a garantir, pelo menos aparentemente, a conformidade na observância religiosa. Reeditou o segundo livro de orações, de Eduardo VI, com certas modificações. [...] As "Injunções" que se seguiram à edição do livro foram, igualmente, um curioso misto de conservantismo e de radical evolução. A rainha desencorajou o casamento de padres e compeliu-os, se quisessem casar-se, a submeter a esposa de sua escolha à aprovação do bispo e de dois juízes de paz.

As decisões da rainha foram recebidas favoravelmente pela maioria dos seus súditos. Depois de tudo o que se passara nos últimos trinta anos, o povo inglês estava mais surpreendido, do que fanatizado, sobre a doutrina da Igreja e a disciplina, inclinando-se a aceitar, sem entusiasmo, qualquer decisão razoável. O acolhimento não podia ser meramente passivo, pois o comparecimento à igreja nos domingos e dias santificados era obrigatório, sob pena de pagamento de uma multa. Os sobreviventes, entre os bispos marianos, com uma só exceção, rejeitaram o livro de orações e recusaram prestar juramento, para reconhecer a supremacia real. A maior parte do clero inferior submeteu-se; os leigos seguiram seu exemplo. A hostilidade foi maior no norte, mais pobre e atrasado, e no ocidente, do que nas áreas mais prósperas do país.⁶⁴⁴

⁶⁴² DELUMEAU, Jean. *Nascimento e afirmação da reforma*. São Paulo: Pioneira, 1981.

⁶⁴³ ABREU, Maria Zina Gonçalves de. *A Reforma da Igreja em Inglaterra*. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

⁶⁴⁴ WOODWARD, E. L. *Uma História da Inglaterra*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1964, p. 100-101.

CONCLUSÕES

Em um primeiro momento, gostaríamos de empreender uma síntese das discussões e argumentos apresentados ao longo do trabalho. Nossa pesquisa se fundamentou no intuito de problematizar os documentos jurídicos *Queen Elizabeth's Proclamation to Forbid Preaching* (1558), *Elizabeth's Supremacy Act*, *Restoring Ancient Jurisdiction* (1559) e *Elizabeth's Act of Uniformity* (1559), os quais permitem à historiografia apreender o antagonismo de poderes entre Elizabeth I e o *Pontifex Maximus*. A bipolaridade entre tais potentados consistiu em um resultado do crescente fortalecimento da monarquia inglesa no século XVI, a qual usufruiu das crenças dos *Dois Corpos do Rei* e do *Toque das Escrófulas* para tal consolidação. Conforme discorreremos, política e religião permaneciam amplamente veiculados em tal centúria, em que tais Atos buscam estabelecer a hegemonia temporal e eclesiástica de Elizabeth I ante o pontificado. Ao conferir à Elizabeth I o cunho de chefe supremo da Igreja inglesa, a doutrina anglicana constituiu em um reflexo do antagonismo de poderes, visto que o ideário anglicano não implicou em efetivas mudanças teológicas. Fundamentados na história das ideias, reconhecemos a importância em se apreender tal temática, pois o anglicanismo ainda permanece enquanto religião oficial da Inglaterra.

Neste ponto, visaremos responder a uma última questão: como o papado reagiu à bipolaridade monárquico-pontifical? No transcorrer de 1570, o Papa Pio V viria a empreender a excomunhão de Elizabeth I através de *Regnans in Excelsis* (1570), a qual corresponde à resposta do *Pontifex Maximus* ao antagonismo de poderes. Em tal bula, o Pio V (1566-1572) ratifica que a Igreja Católica constitui na verdadeira herdeira do cristianismo, em que o

papa constitui no “servo dos servos de Deus”⁶⁴⁵. Não haveria salvação fora da Igreja Católica, visto que Deus lhe conferira legitimidade através de Pedro. Através do tardio discurso de Pio V – proferido em 1570 –, inferimos que o catolicismo visava reestruturar-se após as reformas protestantes. A perda de fiéis levaria o clero a organizar o *Concílio de Trento*, cujo término em 1563 levaria à Excomunhão dos Príncipes protestantes. Secularmente, a Igreja usufruía da excomunhão para obter o apoio dos reis e grandes nobres. Assim, excomungar Elizabeth I integrava um processo de reestruturação da Igreja Católica, a qual objetivou se posicionar diante das doutrinas religiosas ascendentes.

Mas o número dos ímpios cresceu tanto em poder que não há mais lugar no mundo que eles não tenham tentado corromper com suas doutrinas mais iníquas; e entre outras, Elizabeth, a pretensa rainha da Inglaterra e serva do crime, ajudou nisso, com quem, como num santuário, os mais perniciosos de todos encontraram refúgio.⁶⁴⁶

Conferindo a si o freixo da justiça, o *Pontifex Maximus* empreende a excomunhão da rainha, evidenciando seu perigo para os reinos católicos europeus. Já no fim de nosso trabalho, gostaríamos de reproduzir uma longa declaração contida na bula de excomunhão contra Elizabeth I. Embora longa, convém reproduzi-la na íntegra.

[Elizabeth I] removeu o Conselho Real, composto da nobreza da Inglaterra, e encheu-o de homens obscuros, sendo hereges; oprimiram os seguidores da fé católica; instituiu falsos pregadores e ministros da impiedade; aboliu o sacrifício da missa, orações, jejuns, escolha de carnes, celibato e cerimônias católicas; e ordenou que livros de conteúdo manifestamente herético fossem propostos a todo o reino e que ritos e instituições ímpios após o governo de Calvino, entretidos e

⁶⁴⁵ servant of the servants of God. PAPA PIO V. *Regnans in Excelsis*. Basílica de São Pedro, Roma, 1570. Disponível: <http://www.papalencyclicals.net/pius05/p5regnans.htm> Acesso: 12/02/2018.

⁶⁴⁶ But the number of the ungodly has so much grown in power that there is no place left in the world which they have not tried to corrupt with their most wicked doctrines; and among others, Elizabeth, the pretended queen of England and the servant of crime, has assisted in this, with whom as in a sanctuary the most pernicious of all have found refuge. PAPA PIO V. *Regnans in Excelsis*. Basílica de São Pedro, Roma, 1570. Disponível: <http://www.papalencyclicals.net/pius05/p5regnans.htm> Acesso: 12/02/2018.

observados por ela mesma, também fossem observados por seus súditos. Ela ousou expulsar bispos, reitores de igrejas e outros padres católicos de suas igrejas e benefícios, para conferir essas e outras coisas eclesiásticas aos hereges e para determinar as causas espirituais; proibiu os prelados, o clero e o povo de reconhecer a Igreja de Roma ou obedecer a seus preceitos e sanções canônicas; forçou a maioria deles a aceitar suas leis iníquas, a renunciar à autoridade e obediência do papa de Roma e a aceitar, sob juramento, como sua única dama em questões temporais e espirituais; impôs penalidades e punições àqueles que não concordassem com isto e exigiram então daqueles que perseveraram na unidade da fé e da obediência acima mencionada; jogou os prelados e pastores católicos na prisão, onde muitos, desgastados pela longa languidez e tristeza, terminaram miseravelmente suas vidas.⁶⁴⁷

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Maria Zina Gonçalves de. *A Reforma da Igreja em Inglaterra*. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.
- ARMSTRONG, Karen. *Uma história de Deus: quatro milênios de busca do judaísmo, cristianismo e islamismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- DELUMEAU, Jean. *Nascimento e afirmação da reforma*. São Paulo: Pioneira, 1981.
- FEBVRE, Lucien. *O problema da incredulidade no século XVI. A religião de Rabelais*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- GEE, Henry, HARDY, William John. *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896.
- KANTOROWICZ, Ernst H. *Os dois corpos do rei*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

⁶⁴⁷ has removed the royal Council, composed of the nobility of England, and has filled it with obscure men, being heretics; oppressed the followers of the Catholic faith; instituted false preachers and ministers of impiety; abolished the sacrifice of the mass, prayers, fasts, choice of meats, celibacy, and Catholic ceremonies; and has ordered that books of manifestly heretical content be propounded to the whole realm and that impious rites and institutions after the rule of Calvin, entertained and observed by herself, be also observed by her subjects. She has dared to eject bishops, rectors of churches and other Catholic priests from their churches and benefices, to bestow these and other things ecclesiastical upon heretics, and to determine spiritual causes; has forbidden the prelates, clergy and people to acknowledge the Church of Rome or obey its precepts and canonical sanctions; has forced most of them to come to terms with her wicked laws, to abjure the authority and obedience of the pope of Rome, and to accept her, on oath, as their only lady in matters temporal and spiritual; has imposed penalties and punishments on those who would not agree to this and has exacted then of those who persevered in the unity of the faith and the aforesaid obedience; has thrown the Catholic prelates and parsons into prison where many, worn out by long languishing and sorrow, have miserably ended their lives. PAPA PIO V. *Regnans in Excelsis*. Basílica de São Pedro, Roma, 1570. Disponível: <http://www.papalencyclicals.net/pius05/p5regnans.htm> Acesso: 12/02/2018.

KRITSCH, Raquel. "Rumo ao estado moderno: as raízes medievais de alguns de seus elementos formadores". *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, 23, nov. 2004.

PAPA PIO V. *Regnans in Excelsis*. Basílica de São Pedro, Roma, 1570. Disponível: <http://www.papalencyclicals.net/pius05/p5regnans.htm> Acesso: 12/02/2018.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

WOODWARD, E. L. *Uma História da Inglaterra*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1964.